



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – 6º Andar – Curitiba/PR – CEP 80530-010. Fone: (41) 3254-8382 – E-mail: ctba-17vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0000424-48.2005.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI, MM. Juíza de Direito Substituta da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE INDENIZAÇÃO Nº 0000424-48.2005.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **ARILEIDE CRISTINA ALVES BENEVINO** e **LUIZ FELIPE BENEVINO** em face de **ESPÓLIO DE WALDOMIRO MARTINS BRANDÃO (CPF: NÃO CADASTRADO)**, **ESPÓLIO DE MIRTILA DA LUZ BRANDÃO (CPF: NÃO CADASTRADO)** e **ESPÓLIO DE WALMIR MARTINS BRANDÃO (CPF: 027.163.809-53)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 05/12/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 12/12/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: *LOTE DE TERRENO Nº 15 DA QUADRA Nº 24 DA PLANTA SANTA QUITÉRIA, SITUADO EM SANTA QUITÉRIA, NESTA CAPITAL, MEDINDO 11,00M DE FRENTE PARA A RUA CORONEL AIRTON PLAISANT Nº 665, POR 32,25M DE FUNDOS PELO LADO DIREITO, COM ÁREA TOTAL DE 354,47M², SEM BENFEITORIAS, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA TRANSCRIÇÃO Nº 71.072 DO LIVRO 3-BO DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 45.013.022.000-4.*
LOCALIZAÇÃO: Rua Coronel Airton Plaisant, 665, Santa Quitéria, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 465.432,00 (mov. 403.1).

ÔNUS: Consta na transcrição: Averbação nº 12.846: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: Constam débitos no importe de R\$ 174.350,55, conforme relação de débitos ao mov. 435.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 2988/2023 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2989/2023 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2990/2023 remetido ao IAT e o ofício nº 2991/2023 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 433.778,15 (mov. 225.3), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de transação, comissão de 0,5% do valor do acordo, sendo devida pelo executado; (c) em caso de adjudicação, comissão de 1% do valor da adjudicação, sendo devida pelo credor. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores pagos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados ESPÓLIO DE WALDOMIRO MARTINS BRANDÃO, ESPÓLIO DE MIRTILA DA LUZ BRANDÃO através da representante ROSI BRANDÃO e ESPÓLIO DE WALMIR MARTINS BRANDÃO através da representante HALINA POPLAWSKI BRANDÃO (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 24/11/2023. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza.

PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI
Juíza de Direito Substituta